

cipais do Ibirapuera, da Independência, do Carmo, Fazenda do Carmo, Cidade de Toronto, Rodrigo de Gásperi, Vila Guilherme Trote, Buenos Aires, Chácara do Jockey, Barragem do Guarapiangue, Shangrilá, Consciência Negra e Alfredo Volpi, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública, a serem incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem capturadas e doadas por NATALÍCIO GONÇALVES BRITO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 30941897-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 297628018-57, residente à Rua Soares de Avellar, nº 850, apartamento 103, São Paulo/SP, CEP:04306-020.

**SEI 6027.2019/0003642-1**  
INTERESSADO: SVMA/CGPABI  
ASSUNTO: Contrato nº 047/SVMA/2019. Elaboração de LEPAC, projeto executivo de reforma, e acessibilidade do Parque Chácara das Flores. Prorrogação contratual por 30 (trinta) dias  
I – À vista dos elementos do presente processo, **RERRATIFICADO** o Despacho exarado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 06/06/2020, página 67, nos seguintes termos:

I.a – Onde constou: "contados a partir de 05/06/2020"  
I.b – Passa a constar: "contados a partir de 06/06/2020"  
II – Os demais itens ficam ratificados;

**SEI 6027.2020/0004467-1**  
Interessado: SVMA/CGPABI/DFS  
ASSUNTO: Aquisição de gaiola para criação de ratos e camundongos e Bebedouro de 500ml, para a manutenção e criação de ratos e camundongos no Biotério utilizados na alimentação dos animais atendidos pela Divisão da Fauna Silvestre.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 9.412/2018, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO a contratação direta**, por dispensável o procedimento licitatório, da pessoa jurídica de direito privado BEIRAMAR INDUSTRIA E COM. LTDA EPP - CNPJ 61.607.925/0001-90., para a aquisição de 150(cento e cinquenta) gaiolas para criação de ratos e camundongos, cada uma no valor de R\$ 112,00(cento e doze) reais, e de 50(cinquenta) bebedouros de 500ml, pelo valor unitário de R\$ 12,00(doze), perfazendo um montante total de R\$ 17.400,00(dezesseite mil e quatrocentos reais)para a manutenção e criação de ratos e camundongos no Biotério utilizados pela Divisão da Fauna Silvestre, conforme especificações sob SEI 028409004;

II – A presente contratação fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais das empresas elencados na Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

III – Satisfeito o item II acima, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa jurídica de direito privado acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.651.3.3.90.30.00.00, consoante Nota de Reserva nº 30.613(19/05/2020), sob SEI 029107824;

IV – Ficam designados, pelo recebimento do produto, como fiscal e suplente, respectivamente, os servidores SERGIO DE MELLO NOVITA TEIXEIRA-RF 793.159-0, e JULIANA LAURITO SUMMA-RF 779.014-7;

V – Fica designado como gestora do contrato a servidora JULIANA LAURITO SUMMA-RF 779.014-7;

**PROCESSO SEI nº 6027.2020/0002068-3 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

- ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 020/SVMA/2014 - Contrato nº 003/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Leste - São Mateus, conforme Anexo I - Especializações Técnicas do Objeto.

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942428, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 003/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.29, ambas do Contrato nº 003/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

2. Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

3. Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI nº 6027.2020/0002064-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

- ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 015/SVMA/2014 - Contrato nº 044/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Norte, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942785, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 044/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 044/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

2. Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

3. Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV,

do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI nº 6027.2020/0002029-2 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

- ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 022/SVMA/2014 - Contrato nº 013/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Orla.

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942972, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 013/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 013/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

2. Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

3. Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI nº 6027.2020/0002017-9 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

- ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 016/SVMA/2014 - Contrato nº 004/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Sul.

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942680, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 004/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.29, ambas do Contrato nº 004/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

2. Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

3. Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI nº 6027.2020/0001909-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

- ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 019/SVMA/2014 - Contrato nº 002/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Nordeste, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942891, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 002/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 002/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

2. Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

3. Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

##### 6022.2017/0001985-2

Retificação da publicação do DOC de 13/06/2020 – página 066.

ONDE SE LÊ: ... sendo certo que para o presente exercício encontra-se disponível a quantidade de R\$ 91.649,39 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 85.041,65 (PO) e R\$ 6.607,74 (RE), conforme cronograma financeiro (029391166).

LEIA-SE: ... sendo certo que para o presente exercício encontra-se disponível a quantidade de R\$ 91.649,39 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 85.041,65 (PO) e R\$ 6.607,74 (RE), conforme cronograma financeiro (029391166), devendo onerar a dotação orçamentária nº 22.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

##### 2016-0.173.297-6

JZ Engenharia e Comércio Ltda.

Prorrogação de Prazo - Contrato nº 025/SIURB/16 – Execução de obras e serviços relativos à construção dos CEU'S Cidade Tiradentes e Tremembé no Município de São Paulo, agrupadas no Lote 5.

DESPACHO:Face aos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da ATAJ, às fls. retro, que acólho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e de acordo com o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017 AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 025/SIURB/16, celebrado com a empresa JZ Engenharia e Comércio Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.004.714/0001-58, para a execução de obras e serviços relativos à construção dos CEU'S Cidade Tiradentes e Tremembé no Município de São Paulo, agrupadas no Lote 5, prorrogação essa, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01/07/2020.

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DA MESA DIRETORA

DECISÃO DE MESA N. 4511/2020

PROCESSO CMSP 855/2019

"À vista das informações processadas nos presentes autos, especialmente o Parecer SCL 95/2020 da Procuradoria Legislativa, fls. 169/169verso, a Mesa **AUTORIZA** a prorrogação do contrato de seguro do edifício do Palácio Anchieta e do Edifício Garagem situado na Praça da Bandeira, celebrado com a empresa Fator Seguradora S/A, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93."

## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE 2331/17 -

FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO 26/20 AO CONTRATO 45/18 - Celebrado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38), referente a prestação de serviços securitários multiriscos patrimoniais para indenização de danos causados por incêndio, raios, explosão, implosão, riscos diversos (vendaval, alagamento, inundação e elétrico) dos bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como o acervo de bens, aí compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios, pertencentes a CET, em uso nos prédios a segurados e de responsabilidade civil dos prédios sede e outros utilizados pela CET, com a exceção de veículos automotores, todos localizados na cidade de São Paulo, para prorrogar o Contrato nº 45/18, por 12 (doze) meses, compreendidos entre 17.05.2020 e 17.05.2021 e acrescer ao mesmo o importe de R\$ 26.645,86 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), de conformidade com o Artigo 65, inciso II, e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, com as suas alterações. Assinado em 15/05/20.

#### EXPEDIENTE Nº 1600/19

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO E DEMAIS PROJETOS AUXILIARES PARA OS PRÉDIOS BARÃO E BELA CINTRA

REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20 APRESENTADO POR FLÁVIO RECCH LAVAREDA

#### DESPACHO

À vista das informações dos elementos constantes nos autos, notadamente com base nas informações da área técnica às fls. 197/198 e da Superintendência de Assuntos Jurídicos através do Parecer nº 237/20, às fls. 201/202, recebo a impugnação formulada por FLÁVIO RECCH LAVAREDA, e no mérito, nego-lhe provimento, devendo ser mantido na íntegra o edital e seus anexos; retornando-se o prosseguimento do certame nos termos da lei. Diretor Administrativo e Financeiro

#### AVISO DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 02/20, que fica Rerratificado os termos do Edital e Anexos. A abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO E DEMAIS PROJETOS AUXILIARES PARA OS PRÉDIOS BARÃO E BELA CINTRA, fica reagendada para às 09h30min do dia 13/julho/20, no site www.comprasnet.gov.br.

As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão realizar Vistoria Técnica Facultativa, nos prédios a seguir localizados: R BELA CINTRA, 385 - CONSOLAÇÃO;

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 18 - REPÚBLICA. A vistoria técnica facultativa será realizada de forma individualizada, em horários diferentes para cada licitante, com tolerância máxima de 15 minutos. A vistoria deverá ser agendada, pelo telefone 3396.8248 ou 8250, com o Sr. Sérgio ou Srª Ana Paula (para o prédio Barão) e com o Sr. Marcelo Gazola, pelos fones 3396-2849 ou 2850 (para o prédio Bela Cintra). A vistoria técnica Facultativa será realizada, com as empresas previamente agendadas, conforme previsto nos subitens 1.2. e 21 do Edital.

Diretor Administrativo e Financeiro

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

LICITAÇÃO 06/19 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO SEI nº 7610.2019/0002127-2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE, APROXIMADAMENTE, 225.000 (DUZENTAS E VINTE E CINCO MIL) UNIDADES HABITACIONAIS COM CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, ABRANGENDO CONTRATOS ATIVOS E INATIVOS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APENSOS.

ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO

RECORRENTES: CONSÓRCIO PC SERVICE, formado pelas empresas PC SERVICE TECNOLOGIA LIMITADA e CPS CONSULTORIA PROCESSAMENTO E SISTEMA LTDA, contra a decisão da Comissão Especial de Licitação – COHAB-SP relativa à fase de habilitação no procedimento supramencionado.

#### DESPACHO:

1. RECEBO, com fundamento no parágrafo 14º, do artigo 59, da Lei Federal nº. 13.303/16 e no artigo 83 do regulamento interno de licitações e contratos da COHAB-SP, o recurso interposto tempestivamente pela empresa CONSÓRCIO PC SERVICE

acima indicado, em face da decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou do certame.

2. No mérito, adotando como razão de decidir os argumentos expendidos pela Comissão de Licitação da COHAB-SP, em ata de análise do recurso juntado aos autos que acolho, DECIDO NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL ao recurso da licitante CONSÓRCIO PC SERVICE, formado pelas empresas PC SERVICE TECNOLOGIA LIMITADA e CPS CONSULTORIA PROCESSAMENTO E SISTEMA LTDA mantendo-se a decisão de habilitação da Licitante ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA.

3. Em face do exposto, determino a remessa destes autos à Comissão Especial de Licitação da Copel para prosseguimento.

4. Publique-se.

ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS

Diretor Presidente

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.005/2020 – PI - 36/2019 – AQUISIÇÃO DE 10 LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob Nº 1.209.807-8, neste ato representada pela Pregoeira, em conformidade com o Parecer Jurídico GJU-82/2020 encartado no processo licitatório, bem como, pela deliberação da Diretoria da empresa, na 1931ª Reunião de Diretoria realizada em 10/06/2020, comunica a **HOMOLOGAÇÃO**, para que produza os efeitos legais, do processo licitatório com a contratação da empresa **BRASOFTWARE INTERNET LTDA**, para o objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE 10 LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD**, no valor total de R\$ 60.257,20 (sessenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses .

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-10.05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2018

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.

CNPJ Nº: 26.886.266/0001-77

PARCEIR JURÍDICO GJU Nº 070/2020

OBJETO: REDUÇÃO NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 7,64% (SETE VÍRGULA SESENTA E QUATRO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-03.01/19, A PARTIR DE 28/05/2020.

VALOR: EM RAZÃO DA REDUÇÃO PREVISTA NO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, APÓS A REFERIDA REDUÇÃO, PASSA A SER DE R\$ 829.337,40 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 02

CONCORRÊNCIA Nº 147190450 PROCESSO Nº 147190450

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR LESTE ARICANDUVA - TRECHO RADIAL LESTE-TERMINAL SÃO MATEUS.

Pergunta 01. Na resposta à questão 01 do Boletim de Esclarecimento 01, é informado que o Valor Ved será atualizado nos termos do item 16.2 do edital e que este passará a ser o valor referencial e máximo admitido pela SPObras e que a atualização do preço deve ser feita pelo licitante, haja vista que a data base do orçamento é a data de apresentação da proposta.

Assim, apenas para que não reste dúvida, o valor global e preços unitários que constam na redação do item 12.10 do edital "A SPObras não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àquele constante do Orçamento Referencial" serão considerados como sendo os valores do edital aplicado à variação do IPC, conforme consta do item 16.2 do Edital.

Resposta 01: Sim. Os valores a que se referem o item 12.10 do Edital serão aqueles resultantes da atualização com a aplicação da variação do índice IPC-FIPE.

#### BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº02

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - PROCESSO SEI nº 7910.2020/0000358-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEN CORRETIVA DOS ABRIGOS METÁLICOS DE ÔNIBUS SOB GESTÃO DA SPOBRAS, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pergunta 1) Na composição dos preços MAB-003, MAB-004 e MAB-007, no qual todos se referem ao termo "ferro trabalhado", a composição é formada pelo custo de mão de obra no valor de R\$ 8,56, diante o exposto questionamos, esse item não deveria constar em sua composição os valores de material, mão de obra e equipamento? Uma vez que, nos critérios de medi